



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DA CASA CIVIL  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO  
DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

## TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGEIRO

### 1. OBJETO:

1.1 - Prestação de serviços de mensageiro para atender à CDURP.

### 2. PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 - A execução dos serviços dar-se-á por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

### 3. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. - **A CONTRATADA** deverá pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento, os salários dos empregados.

3.2. – O salário mensal correspondente a função de mensageiro é de R\$ 770,95 (setecentos e setenta reais e noventa e cinco centavos).

3.3 – O Valor mínimo do vale alimentação ou refeição será de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia útil.

### 4. EQUIPE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá fornecer para os serviços objeto da contratação, a equipe abaixo:

#### MÃO-DE-OBRA

CATEGORIA	EFETIVO
Mensageiro	01 (um)

### 5. DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro e Municípios Vizinhos (**Grande Rio/Niterói**).

### 6. ESTIMATIVA

A estima mensal prevista para o mensageiro é de R\$ 2.555,72 (dois mil quinhentos e cinquenta e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). A estimativa para 12 (doze) meses é de R\$ 30.668,64 (trinta mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).